

**Orientação Normativa nº 01/2021, 29 de junho de 2021..**  
**Núcleo de Educação Infantil – Escola Paulistinha de Educação.**

Dispõe sobre o número de crianças por turma e a quantidade de turmas/agrupamentos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental no Núcleo de Educação Infantil – Escola Paulistinha de Educação.

O Comitê Gestor do Núcleo de Educação Infantil – Escola Paulistinha de Educação (NEI-EPE) da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer CEB nº 022/98, os documentos emitidos pelo Ministério da Educação a respeito da qualidade da educação e os parâmetros de espaços escolares, estabelece:

1º - O NEI-EPE deverá, no prazo de três anos contados a partir da publicação desta orientação normativa, assim como consta no anexo 1 dessa orientação, adequar o número de crianças matriculadas por turma aos parâmetros nacionais de qualidade no que se refere ao à proporção adulto - crianças e tamanho das salas, como segue:

Agrupamento/ Ano	Número de Crianças 2024	Quantidade de Turmas/agrupamentos
Berçário I	6 por turma	2 turmas no mesmo espaço físico – horário integral
Berçário II	8 por turma	2 turmas no mesmo espaço físico – horário integral
Maternal I	11 por turma	2 turmas no mesmo espaço físico ou em espaços diferentes – horário integral
Maternal II	15 por turma	2 turmas em espaços diferentes – horário integral
Infantil I	20 por turma	2 turmas em espaços diferentes – horário integral
Infantil II	20 por turma	2 turmas em espaços diferentes – horário integral
1º Ano	20 por turma	2 turmas em horários diferentes – uma manhã e outra tarde
2º Ano	20 por turma	2 turmas em horários diferentes – uma manhã e outra tarde
3º Ano	20 por turma	2 turmas em horários diferentes – uma manhã e outra tarde
4º Ano	20 por turma	2 turmas em horários diferentes – uma manhã e outra tarde



5º Ano	20 por turma	2 turmas em horários diferentes – uma manhã e outra tarde
--------	--------------	---

2º - As crianças já matriculadas na escola não serão impactadas pelas alterações propostas nesta orientação normativa.

3º - Os limites ora estabelecidos se referem a vagas novas ou que venham a surgir com a desistência de crianças já matriculadas a partir de 2021.

Parágrafo único: No caso de desistência de alunos já matriculados, novos alunos serão admitidos apenas se o agrupamento/sala de destino não estiver no máximo de sua capacidade de atendimento, conforme limites fixados no anexo 01.

4º - Os editais de vagas novas e remanescentes deverão indicar a existência de vagas negativas de modo a favorecer o controle social das vagas ofertadas e de seu preenchimento.

5º - Essa Orientação Normativa entra em vigor após a sua aprovação no Comitê Gestor e deverá ser amplamente divulgada.

6º - Essa Orientação Normativa deve ser submetida ao Conselho de Escola para aprovação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do Comitê Gestor

## Anexo 01

Os números de crianças por turma devem iniciar a diminuição a partir de 2021 até que alcancem as proporções adequadas em 2023:

Agrupamento/Ano	Número de Crianças 2021	Número de Crianças 2022	Número de Crianças 2023	Número de Crianças 2024
Berçário I	6 por turma	6 por turma	6 por turma	6 por turma
Berçário II	9 por turma	8 por turma	8 por turma	8 por turma
Maternal I	13 por turma	12 por turma	11 por turma	11 por turma
Maternal II	15 por turma	15 por turma	15 por turma	15 por turma
Infantil I	20 por turma	20 por turma	20 por turma	20 por turma
Infantil II	20 por turma	20 por turma	20 por turma	20 por turma
1º Ano	20 por turma podendo chegar a 25	20 por turma podendo chegar a 22	20 por turma	20 por turma
2º Ano	25 por turma	24 por turma	22 por turma	20 por turma
3º Ano	25 por turma	24 por turma	24 por turma	22 por turma
4º Ano	25 por turma	24 por turma	24 por turma	24 por turma
5º Ano	25 por turma	24 por turma	24 por turma	24 por turma